

NOTA OFICIAL – MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Prefeitura de Itapoá Reforça Compromisso com a Transparência e a Legalidade na Gestão de Pessoal

O Município de Itapoá vem a público informar sobre as medidas adotadas para aprimorar a gestão da folha de pagamento e garantir a estrita conformidade com a legislação vigente, já haviam sido tomadas antes mesmo do recebimento da Recomendação expedida pela 1ª Promotoria de Justiça de Itapoá, no âmbito do Inquérito Civil nº 06.2025.00002111-2.

O Inquérito Civil em questão busca apurar possíveis irregularidades relacionadas ao pagamento de horas extraordinárias, regime de sobreaviso e banco de horas, bem como a necessidade de regulamentação legal e aprimoramento dos controles internos, fatos esses apurados pelo TCE/SC em 2015.

É com satisfação que a administração municipal comunica que **todas as medidas recomendadas pelo Ministério Público já haviam sido dotadas e implementadas em janeiro de 2025**, de forma proativa, repetindo, antes mesmo da formalização da Recomendação. Este fato demonstra o firme compromisso da gestão com a eficiência, a transparência e o respeito ao erário público.

Principais Ações e Regularizações Realizadas:

1. Suspensão de Pagamentos Irregulares:

- Todos os pagamentos a título de sobreaviso, que careciam de regulamentação legal específica, estão suspensos desde 2024.
- A prática de pagamento cumulativo em duplicidade de horas extraordinárias e adicional de sobreaviso foi completamente eliminada.
- A conversão de banco de horas em pecúnia (dinheiro) também foi suspensa.

2. Regulamentação do Banco de Horas:

- O regime de banco de horas foi devidamente regulamentado em DEZEMBRO DE 2024 pela **Lei Complementar nº 183/2024**, que alterou a Lei Complementar nº 44/2014, e pelo **Decreto nº 7.385/2025**. Essas normas detalham o controle da jornada via ponto eletrônico e a autorização para compensação de horas excedentes.

3. Observância dos Limites Legais para Horas Extras:

- O **pagamento** de horas extraordinárias está sendo realizado em estrita conformidade com os limites e requisitos do Art. 57, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014. Os pagamentos são autorizados exclusivamente para serviços de caráter comprovadamente excepcional e temporário, mediante prévia e expressa autorização.

4. Elaboração e Encaminhamento de Projeto de Lei para o Regime de Sobreaviso:

- Em 18 de junho de 2025, foi encaminhado ao Poder Legislativo Municipal o **Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 (PLC 19/2025)**. Este projeto visa instituir e regulamentar o regime de sobreaviso e plantão presencial, além da escala de trabalho em turnos no serviço público municipal.
- O PLC 19/2025 define o conceito de sobreaviso, estabelece seu período de cumprimento e detalha as hipóteses de aplicação, fixando a remuneração da disponibilidade em 1/3 da hora-padrão.
- Importante destacar que o projeto prevê que o tempo **efetivamente trabalhado** durante o sobreaviso será registrado e computado no banco de horas, e **não ensejará pagamento de horas extras**, evitando a duplicidade de verbas e alinhando-se a entendimentos de órgãos de controle como o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e o Tribunal de Contas da União (TCU).

5. Fortalecimento dos Mecanismos de Fiscalização e Controle Interno:

○ A nova legislação e os procedimentos implementados reforçam o monitoramento e controle eletrônico do banco de horas e a organização de escalas e registro das horas efetivamente trabalhadas no sobreaviso, garantindo a estrita observância das disposições legais.

A Administração reitera seu compromisso inabalável com a legalidade, a economicidade e a transparência na gestão dos recursos públicos. **Confiamos plenamente na lisura de nossos servidores municipais, bem como no compromisso com os princípios da administração pública.** Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, reafirmando seu empenho em servir à população de Itapoá com responsabilidade e eficiência, **sempre em parceria com seus dedicados servidores, que são a base da administração pública municipal.**

Itapoá, 18 de Julho de 2025

Jeferson Rubens Garcia
Prefeito Municipal